



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

733, 07.07.2020

in a/w.

  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE PLASMA CONVALESCENTE NO MUNICÍPIO DE BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Belém decreta:

**Art. 1º** - Institui o programa de incentivo à doação de plasma convalescente no Município de Belém.

**Parágrafo Único:** A administração municipal fomentará o incentivo a doação de plasma convalescente através de programas já utilizados para divulgar e incentivar a doação de sangue, como sites, portais, informativos e etc.

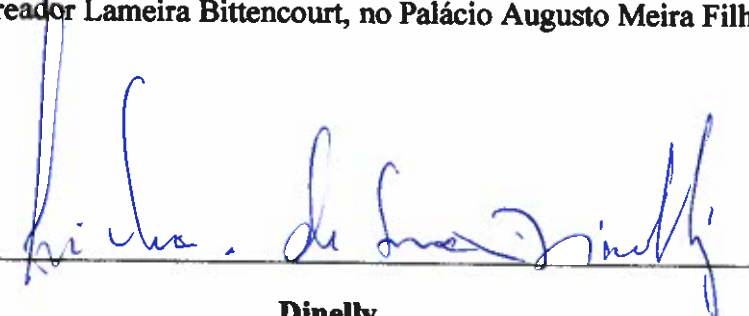
**Art. 2º** - O cidadão curado do novo coronavírus, que realizar a doação de plasma sanguíneo, terá a concessão do certificado “Amigo da saúde”.

**Art. 3º** - Será considerado apto a doar plasma aquela pessoa que preencha todos os requisitos estabelecidos pelo o Hemocentro e a Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

**Art. 4º** - Deverão ser observados os requisitos necessários determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a doação de plasma sanguíneo.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho em 02 de julho de 2020.



**Dinelly**  
Vereador